



Despacho D/10/2018

Considerando as atribuições da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de promoção da qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, bem como das atividades extracurriculares;

considerando os benefícios subjacentes à frequência de estágios de verão para estudantes e recém-graduados da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, designadamente a possibilidade de adquirir e desenvolver competências técnicas e pessoais, bem como uma potencial integração profissional;

considerando a autonomia administrativa da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, prevista no artigo 6.º dos seus Estatutos, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro de 2017;

ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do disposto na alínea x) do artigo 50.º, dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovo o Regulamento do Programa de Estágios de Verão FCUL publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

FCUL, em 7 de junho de 2018.

Luís Manuel Carriço
Diretor

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE VERÃO FCUL

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as regras aplicáveis ao Programa de Estágios de Verão FCUL.
2. O Programa de Estágios de Verão FCUL é um programa de estágios extracurriculares, de curta duração, que pretende proporcionar aos estudantes uma experiência de contacto com o mercado de trabalho, tendo em vista a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas e pessoais e a sua preparação para uma futura integração profissional.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do estágio de verão:

- a) articular a formação académica com a prática no contexto laboral;
- b) desenvolver competências pessoais e profissionais;
- c) conhecer e familiarizar-se com o mercado de trabalho;
- d) favorecer a futura inserção profissional através da valorização do seu currículo.

Artigo 3.º

Destinatários e condições de acesso

1. O programa destina-se a estudantes ou recém-graduados de licenciatura, mestrado e mestrado integrado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) que tenham estado inscritos no ano letivo em que se candidatam ao programa.
2. O estudante interessado deve candidatar-se a uma ou mais propostas de estágio existentes no âmbito do programa, disponíveis no Portal de Emprego da FCUL (<http://emprego.fc.ul.pt/>).
3. Não pode aceder ao estágio o estudante que tenha a sua última inscrição suspensa ou que se encontre inibido de praticar atos curriculares, por qualquer motivo, nos termos regulamentares.
4. Para efeitos do número anterior, a FCUL verifica a regularidade da situação do estudante e, sendo o caso, informa a entidade e o estudante candidato.
5. Após seleção do candidato pela entidade de acolhimento, sendo um estudante aceite em mais do que um estágio, deve indicar a preferência.

Artigo 4.º

Duração e local de estágio

1. O estágio pode ser realizado numa entidade pública ou privada sediada em território nacional.

2. O estágio de verão deverá realizar-se num período compreendido entre julho e setembro, preferencialmente com a duração de 2 (dois) meses.
3. A entidade de acolhimento do estágio pode ser indicada pela FCUL ou pelo estudante, ficando neste caso, sujeito a aprovação e celebração do respetivo protocolo.

Artigo 5.º

Protocolo de estágio

1. A formalização do estágio ocorre através da celebração de um protocolo de estágio celebrado entre a FCUL, a entidade de acolhimento e o estudante, de acordo com o modelo de protocolo aprovado e disponibilizado na página eletrónica da FCUL.
2. O referido protocolo é feito em triplicado e assinado pelas partes envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.
3. O protocolo inclui, em anexo, um Plano de Estágio definido por acordo entre a entidade de acolhimento do estágio e o estudante.
4. Do Plano de Estágio consta necessariamente:
 - a) identificação da FCUL, do estagiário e da entidade de acolhimento;
 - b) identificação do supervisor de estágio;
 - c) duração do estágio com referência à data de início e de término;
 - d) horário a cumprir pelo estudante;
 - e) identificação do estágio, com a respetiva área e função;
 - f) objetivos, atividades e competências a desenvolver pelo estudante durante esse período;
 - g) valor da bolsa de estágio/ajudas de custo, de acordo com o artigo seguinte.

Artigo 6.º

Deveres das partes

1. São deveres do estudante estagiário:
 - a) cumprir as obrigações decorrentes do protocolo e do plano de estágio;
 - b) atuar em conformidade com as normas de funcionamento bem como o código ético-deontológico em vigor no local de estágio;
 - c) respeitar o princípio da confidencialidade em relação a tarefas ou informações resultantes das atividades desenvolvidas no período de estágio;
 - d) participar na avaliação do Programa de Estágios de Verão FCUL.
2. São deveres da entidade de acolhimento do estágio:
 - a) definir as propostas de estágio a divulgar aos estudantes e comunicá-las atempadamente ao Gabinete de Empregabilidade da FCUL;
 - b) selecionar o estudante Estagiário e comunicar, com antecedência, ao Gabinete de Empregabilidade da FCUL a sua seleção;

- c) definir um Plano de Estágio, conjuntamente com o estudante;
 - d) conceder ao estudante estagiário uma bolsa que cubra, pelo menos, os custos de alimentação e/ou deslocação de e para a entidade de acolhimento;
 - e) designar um supervisor de estágio que irá acompanhar o estudante durante o período de estágio;
 - f) proporcionar ao estudante as condições necessárias à realização do estágio;
 - g) participar na avaliação do Programa de Estágios de Verão FCUL;
 - h) divulgar a parceria com a FCUL no âmbito deste programa;
 - i) emitir um certificado de conclusão ou frequência do estágio de verão, com indicação do disposto nas alíneas a) a c), e) e f) do n.º 4 do artigo 5.º.
3. São deveres da FCUL:
- a) estabelecer contactos com as entidades de acolhimento, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 4.º;
 - b) divulgar as ofertas de estágio no Portal de Emprego da FCUL;
 - c) divulgar o programa na página web da FCUL;
 - d) garantir o pagamento do seguro escolar anualmente em vigor;
 - e) avaliar o Programa de Estágios de Verão FCUL.

Artigo 7.º

Incumprimento

1. Em caso de incumprimento dos deveres previstos no presente regulamento ou de outras disposições aplicáveis ao estágio, nomeadamente as constantes do Plano de Estágio, por parte da entidade de acolhimento confere o direito à FCUL de não divulgar as ofertas de estágio dessa entidade.
2. O incumprimento dos deveres previstos no número anterior por parte do estudante, bem como a não concretização do estágio sem fundamento, impede a participação do estudante no Programa de Estágios de Verão FCUL no ano letivo seguinte.
3. Para os efeitos do número anterior, o fundamento para a falta de conclusão do estágio é apreciado pela entidade de acolhimento e pela FCUL.

Artigo 8.º

Cumprimento do estágio

1. Cada estudante pode realizar apenas um estágio incluído no Programa de Estágios de Verão FCUL, por ano letivo.
2. Em caso algum as atividades a desenvolver durante o estágio podem colidir com as atividades letivas, devendo o estudante e a entidade de acolhimento assegurar que o Plano de Estágio não colide com as atividades letivas.
3. A participação no Programa de Estágios de Verão FCUL não serve de justificação para faltar a provas de avaliação ou qualquer outra atividade de componente letiva ou não letiva integrada no ciclo de estudos em que o estudante se encontra matriculado.



4. A realização do estágio pode fazer parte da respetiva referência no Suplemento ao Diploma, sendo da responsabilidade do estudante solicitar essa referência mediante formalização do pedido com apresentação do comprovativo de realização do estágio.

Artigo 9.º

Avaliação do Programa

1. No final do estágio o Gabinete de Empregabilidade da FCUL irá levar a cabo uma avaliação do programa.
2. Esta avaliação consiste num inquérito por questionário remetido ao estudante e à entidade de acolhimento do estágio.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. O disposto no presente Regulamento não se aplica a outros estágios que possam ocorrer fora do Programa de Estágios de Verão FCUL.
2. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FCUL.
3. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



PROTOCOLO DE ESTÁGIO
PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE VERÃO FCUL

Entre

a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, pessoa coletiva de direito público, titular do Número de Identificação Fiscal 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada pelo seu Diretor, _____, ao abrigo do artigo 44.º dos seus Estatutos, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro de 2017, adiante abreviadamente designada por FCUL,

a _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por ENTIDADE DE ACOLHIMENTO,

e _____, aluno n.º _____, do Curso de _____ da FCUL, residente em _____, titular do cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil _____, válido até _____ e com o número de Identificação Fiscal _____, adiante designado por ESTAGIÁRIO.

É celebrado o presente protocolo de estágio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo estabelece as condições do estágio extracurricular a desenvolver pelo ESTAGIÁRIO, ao abrigo do Programa de Estágios de Verão FCUL, no âmbito das atividades da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO e de acordo com o Plano de Estágio acordado, em anexo ao presente protocolo.

Cláusula 2ª

(Objetivo do estágio)

A realização do estágio tem como objetivo complementar as aprendizagens e competências adquiridas ao longo da formação académica através da aplicação prática em contexto de trabalho, de acordo com o Plano de Estágio definido em anexo ao presente protocolo.

Cláusula 3ª

(Início, termo e duração do estágio)

O estágio terá início em _____ e terminará em _____, com uma duração de _____ horas total.

Cláusula 4ª

(Local de estágio e horário)

1. O estágio será realizado nas instalações da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO, sitas em _____, podendo incluir as deslocações inerentes às atividades constantes do Plano de Estágio.
2. O horário a cumprir no período de estágio é o acordado entre a ENTIDADE DE ACOLHIMENTO e o ESTAGIÁRIO e consta do Plano de Estágio.

Cláusula 5ª

(Deveres da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO)

São deveres da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:

- a) conceder ao estudante Estagiário uma bolsa que cubra, pelo menos, os custos de alimentação e/ou deslocação de e para a Empresa, de acordo com o estipulado no Plano de Estágio;
- b) designar um supervisor de estágio que irá acompanhar o estudante durante o período de estágio;
- c) proporcionar ao estudante as condições necessárias à realização do estágio;
- d) entregar no final, ao estudante, um comprovativo da realização do estágio, de onde conste:
 - i) a identificação das partes;
 - ii) as datas de início e fim do estágio;
 - iii) a área, função ou atividades relevantes desempenhadas pelo ESTAGIÁRIO.
- e) participar na avaliação do Programa de Estágios de Verão FCUL;
- f) divulgar a parceria com a FCUL no âmbito deste programa;
- g) cumprir as demais disposições previstas no Regulamento do Programa de Estágios de Verão FCUL.

Cláusula 6ª

(Deveres da FCUL)

São deveres da FCUL:

- a) garantir o pagamento do seguro escolar anualmente em vigor;
- b) avaliar o Programa de Estágios de Verão FCUL;

Cláusula 7ª
(Deveres do ESTAGIÁRIO)

São deveres do ESTAGIÁRIO:

- a) cumprir o Plano de Estágio acordado com a ENTIDADE DE ACOLHIMENTO, designadamente, com assiduidade, pontualidade, zelo e diligência;
- b) atuar em conformidade com as normas de funcionamento bem como com o código ético-deontológico em vigor da atividade da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO;
- c) participar na avaliação do Programa de Estágios de Verão FCUL;
- d) manter confidencialidade sobre toda a informação e dados a que tiver acesso durante o Estágio.

Cláusula 8ª
(Cessação)

O presente protocolo pode cessar por qualquer dos seguintes motivos:

- a) qualquer uma das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação às outras partes, com uma antecedência de 15 dias;
- b) perante o incumprimento de qualquer uma das disposições do presente Protocolo por uma das partes, qualquer uma das outras partes envolvidas pode resolver o presente protocolo mediante notificação escrita a todos os envolvidos, fundamentando devidamente e de modo adequado a decisão.

Cláusula 9ª
(Considerações finais)

O presente Protocolo não gera nem titula relações de trabalho e caduca na data de término anteriormente definida, sem direito a qualquer compensação.

Cláusula 10ª
(Resolução de litígios)

- 1. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente contrato, devem ser objeto de tentativa de resolução amigável.
- 2. Em caso de conflito emergente da interpretação ou execução do presente contrato que não seja passível de resolução amigável, as partes elegem como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos permitidos pela legislação aplicável.



O presente protocolo é feito em triplicado, sendo o mesmo assinado por cada uma das partes, bem como o anexo, que faz parte integrante, ficando cada um dos originais na posse das partes envolvidas.

Lisboa, em / /

Pela ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O ESTAGIÁRIO

(Nome

Cargo)

(Nome)

Pela FCUL

(Nome

Cargo)

ANEXO I
PLANO DE ESTÁGIO

1. Identificação das Partes:

Entidade de Acolhimento:

(Nome e outros dados)

Estagiário:

(Nome e outros dados)

2. Identificação do supervisor de estágio:

3. Duração do estágio e datas de início e de término:

4. Horário a cumprir pelo Estagiário:

5. Identificação do estágio, com a respetiva área e função:

6. Objetivos, atividades e competências a desenvolver pelo Estagiário durante o período referido em 3:

7. Valor da bolsa de estágio/ajudas de custo: